



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N° 12/74

Acrecenta dispositivo à Lei Municipal nº 48/73, de 20 de dezembro de 1973 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:
Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 3º, do Artigo 37, Seção III, Capítulo II, da Lei Municipal nº 48/73, de 20 de dezembro de 1973, fica acrescido do seguinte item IV :

Art. 37

§ 3º -

IV - À título de incentivo, as empresas que se dedicam exclusivamente ao fomento do comércio de exportação de manufaturados de couros, nas operações destinadas ao comércio exterior.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos três (3) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974).

MIGUEL HENRIQUE SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RUY GRINCH STUCKY
Resp. p. Secretário Municipal de Administração